

Exmos. Senhores
Comissão de Conformidades da E-Redes
E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Rua Camilo Castelo Branco nº 43 - 6º
1050-044 Lisboa

V/Ref: CC2/2023

Lisboa, 9 de agosto de 2023
N/Ref: E-Tecnicos/2023/1208/FMS/JFV/lg

Assunto: Programa de Conformidade 2023 | Audiência prévia

Exmos. Senhores,

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) acusa a receção da proposta do Programa de Conformidade, enviado por V. Exas. (N/ Ref.ª R-Tecnicos/2023/2298), tendo procedido à respetiva análise.

À semelhança de anos anteriores, sublinha-se que as disposições jurídicas vinculativas constantes do artigo 35.º, n.º 2, alínea d) da Diretiva (UE) 944/2019¹, do artigo 234.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e do artigo 325.º, n.º 1 do Regulamento das Relações Comerciais² determinam que é fundamental (sem prejuízo do enquadramento que se entenda conveniente) a apresentação de **medidas concretas**, objetivamente aferíveis que garantam a existência de independência. É nesta linha que a ERSE apreciou o programa e desenvolveu sugestões que devem ser tidas em consideração para o Programa de Conformidade.

¹ Em sentido idêntico, mas com ligeiras mudanças de redação o anterior 26.º, n.º 2, alínea d) da Diretiva 2009/72/EC.

² Aprovado pelo Regulamento n.º 827/2023, de 28 de julho.

Nos termos do artigo 325.º, n.º 6 do Regulamento das Relações Comerciais, e do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), vem a ERSE notificar V. Exas. do projeto de decisão que **aprova** o Programa de Conformidade apresentado **com as condições** melhor desenvolvidas em **anexo**, para que, querendo, V. Exa. se pronuncie até 15 de setembro.

Com os melhores cumprimentos: *juicio*



Pedro Verdelho
Presidente

Anexo: Documento com as mencionadas condições.